



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 539
DE 21 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-SE
APROVADO POR 06 / VOTOS A / 0
Em 32/04/2023
 PRESIDENTE

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA OS AGENTES PÚBLICOS E A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece regras e diretrizes para a designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e indireta municipal, além dos fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, utilizar-se-ão, no que couber e com ela não conflitarem, as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º. Os agentes públicos, e seus substitutos, que venham a ser designados pela autoridade competente para o cumprimento do disposto nesta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:

I – que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros

